



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 035/2019
 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
 Protocolo n° 077/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação de Secretaria de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material médico hospitalares e insumos para farmácia municipal – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de abril de 2019 às 10 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR
 Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e Lei Municipal n.º 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015 e 13007/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, o Sr. Claudinei Schreiber, designado pela Portaria n.º 051/2018 de 22 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1719, de 24 de outubro de 2018.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material médico hospitalares e insumos para farmácia municipal – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848/8830.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Saúde, por meio de seu responsável a Sra. Nelciane Moretto Estivalet, telefone nº (46) 3581 5700.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7 horas 45 minutos às 16 horas 00 minutos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Setor de Protocolo, Dois Vizinhos – Paraná.

4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No data supracitada a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.2.7 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.2.8 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.9 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 a Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

13.1.1 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.

13.1.2 Sendo os originais apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: **Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, – Centro – Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000.**

13.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 2 (duas) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.1 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 2 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta última hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.1.1 Declaração de “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta**” (conforme modelo - Anexo VIII);

13.5.1.2 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo III);

b) *No caso de Cooperativa* – deverá apresentar Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - DRE, (DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo - Anexo VI), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos e medicamentos de acordo com os itens cotados).

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo - Anexo V);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

13.5.11. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

13.5.12. Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.13. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.15. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.16. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro – Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000. Aos cuidados do Departamento Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Claudinei Schreiber. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (CNDT, FGTS, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4. A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 427.493,70 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 03170, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2063, Destinação de Recurso – 00494.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS PENALIDADES

23.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização da entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

23.1.1 A multa prevista no item 23.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Dois Vizinhos - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

23.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 23.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 23.3.

23.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dois Vizinhos, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Dois Vizinhos/PR.

23.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Dois Vizinhos.

23.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

ANEXO IV Modelo de Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO V Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;
ANEXO VII Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Dois Vizinhos, 1 de abril de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Claudinei Schreiber
Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalares e insumos para farmácia municipal de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Saúde, por meio de seu responsável o Sr. Edson Spiassi a gestão do contrato.

Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	1875	ABAIXADOR DE LINGUA de madeira, descartável, 13,50 cm, convencional, 1,50 cm, 2 mm pacotes com 100 unidades. Cód. BR0348807	200,00	UN	2,97	594,00
2	621	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7CM Hipodérmica 25x7cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cód. BR0397505	200,00	CX	5,40	1.080,00
3	622	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8CM hipodérmica 25x8cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cód. BR0397502	100,00	CX	5,45	545,00
4	4962	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 Hipodérmica 13 x 4,5 (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. código BR0397513	100,00	CX	5,15	515,00
5	8381	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12CM Hipodérmica desc. 40x12 40 x 12cm - (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cód. BR0397494.	100,00	CX	5,85	585,00
6	35118	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X 3/4" aço inoxidável siliconizado, bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo n/32, estéril, descartável, embalagem individual. Cód. BR0397510	10.000,00	UN	0,12	1.200,00
7	1203	Álcool etílico hidratado 70% 01 lt código BR0269941.	600,00	UN	3,95	2.370,00
8	189	Algodão hidrófilo em rolo 500g código BR0279726	500,00	UN	9,28	4.640,00
9	32638	APARELHO DE PRESSÃO COM HASTE EM ALUMÍNIO produto livre de mercúrio, visor claro que permite fácil visualização, tubo em espiral para as braçadeiras e compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira e pera com manguito e pera em pvc, braçadeira em nylon e fecho em velcro. aprovado pelo INMETRO. cód. BR0432464	100,00	UN	209,43	20.943,00
10	33508	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO características mínimas: memória para 30 resultados com hora e data. cód. BR0432482	20,00	UN	135,00	2.700,00
11	35119	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoalergênica. 10 cm x 1,8 m. cód. BR444354	600,00	UN	0,69	414,00
12	35120	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. baixo teor de impurezas,	600,00	UN	0,80	480,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		rolo de manta uniforme, não estéril, hipoalergênica. 15 cm x 1,8 m. Código BR444364				
13	6318	Atadura gessada 10 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 10cm x 4m , 100% algodão ,cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. Cód. 444609	60,00	UN	3,22	193,20
14	32461	ATADURA GESSADA 15CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 15 cm x 3m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. unidade. cód. BR0444613	50,00	UN	3,71	185,50
15	26053	ATADURA GESSADA 20 CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 20 cm x 4m , 100% algodão ,cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. cód. BR0444614	100,00	UN	3,31	331,00
16	32642	ATADURA GESSADA 8 CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 8 cm x 2m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. unidade. cód. BR0444608	100,00	UN	0,96	96,00
17	17832	BANDEJA INOX RETANGULAR 30X20X4cm. código BR0439221	12,00	UN	40,73	488,76
18	17791	BOBINA GRAU CIRURGICO 15CMX100 Bobina grau cirúrgico+ filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 15cm x 100 m. código BR0443438.	200,00	UN	124,95	24.990,00
19	32643	BOBINA GRAU CIRURGICO 40CMX100M Bobina grau cirúrgico+ filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 40 cm x 100m. código BR0442443	50,00	UN	73,56	3.678,00
20	26060	CABO BISTURI N° 3 Instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, material aço inoxidável. cód. BR0272821	30,00	UN	8,91	267,30
21	33873	CÂNULA DE GUEDEL N°0 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR450962	20,00	UN	3,64	72,80
22	33874	CÂNULA DE GUEDEL N°1 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR450963	20,00	UN	3,12	62,40
23	33875	CÂNULA DE GUEDEL N°2 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR450964	20,00	UN	2,95	59,00
24	33876	CÂNULA DE GUEDEL N°3 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR450965	20,00	UN	2,99	59,80
25	33877	CÂNULA DE GUEDEL N°4 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre	20,00	UN	3,71	74,20



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR450966				
26	33878	CÂNULA DE GUEDEL N°5 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR450967	20,00	UN	3,29	65,80
27	33880	CARRO DE EMERGÊNCIA Características mínimas: carro confeccionado em aço com acabamento em pintura na cor cinza claro, com 1 bandeja para desfibrilador, possui 1 suporte de soro em aço inox, regulagem de altura com 4 ganchos, regulagem através de manípulo, suporte para desfibrilador, 3 gavetas com altura mínima 160mm, 1 calha de tomada com 4 tomadas e cabo de 1m, 1 suporte para cilindro de oxigênio com velcro, 1 tábua de massagem cardíaca em acrílico, 1 divisória com 8 compartimentos cada na primeira gaveta, 4 rodízios giratórios de Ø100mm, sendo dois com travas, Sistema de lacre único para todas as gavetas. Puxadores em aço. código BR0410761	15,00	UN	1.730,28	25.954,20
28	33881	CATETER INTRA VENOSO 18G periférico abocath 18g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. código BR0437183	700,00	UN	0,73	511,00
29	8325	CATETER OXIGENOTERAPIA polipropileno maleável, óculos com anel de ajuste, oxigeno terapia, descartável, prolongamento ajustável. Código br0281420	400,00	UN	0,84	336,00
30	8240	CATETER VENOSO 22G periférico abocath 22 g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. código BR0437179	700,00	UN	1,60	1.120,00
31	2196	CATETER VENOSO 24G periférico abocath 24 g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. Código br0437180	1.500,00	UN	0,67	1.005,00
32	33510	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE com 3 unidades coloridas. código BR0372363	50,00	KIT	44,36	2.218,00
33	33516	Cobertor manta térmica aluminizado 2,10x1,40 resgate código BR0407756	20,00	UN	14,47	289,40
34	33882	COLAR CERVICAL TAM G Confeccionado em plástico rígido (polietileno) perfurado para melhor ventilação, apoio mandibular (queixo), bordas de curvim acolchoadas, protetor atoalhado e fecho com velcro. código BR442827	20,00	UN	26,50	530,00
35	33883	COLAR CERVICAL TAM M Confeccionado em plástico rígido (polietileno) perfurado para melhor ventilação, apoio mandibular (queixo), bordas de curvim acolchoadas, protetor atoalhado e fecho com velcro. código BR442827	20,00	UN	22,93	458,60
36	33884	COLAR CERVICAL TAM P Confeccionado em plástico rígido (polietileno) perfurado para melhor ventilação, apoio mandibular (queixo), bordas de curvim acolchoadas, protetor atoalhado e fecho com velcro. código BR442827	20,00	UN	16,76	335,20



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

37	6259	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS de papelão amarelo 13 litros. código br0375788.	300,00	UN	12,17	3.651,00
38	6261	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS de papelão amarelo 07 litros. Código br0392353.	300,00	UN	11,15	3.345,00
39	31652	COLETOR URINARIO TIPO URIPEN N.º 4 cód. BR0313440	200,00	UN	1,94	388,00
40	32647	COMADRE EM AÇO INOX Características mínimas: dimensões 40 x 28 cm, capacidade: 3.5 lt. (Com registro na ANVISA). cód. BR0385757	12,00	UN	136,91	1.642,92
41	32648	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS HIDRÓFILAS 100% algodão, não estéril, 10 cm x10 cm, alvejadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corante corretivo e alvejante óptico. não estéril. embalagem com 500 unidades. cód. BR0269974.	1.000,00	PCT	36,40	36.400,00
42	32230	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO Tampa em Nylon. Frasco plástico de 250 ml. Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas. 01 Máscara.Adulto.01 Extensor em PVC. cód. BR150256	100,00	UN	20,08	2.008,00
43	32650	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em pvc azul, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. estéril. atóxico apirogênico. CÓDIGO BR0386009.	4.000,00	UN	1,00	4.000,00
44	17716	ESCALPE 23 G tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta. código BR437167	1.500,00	UN	0,18	270,00
45	17717	ESCALPE 25 G tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 25 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta. código br0437165	1.000,00	UN	0,22	220,00
46	7756	ESPARADRAPO tecido impermeável, 100 mm, 4,50 m, impermeável, massa adesiva de zinco, cor da pele, tecido de algodão. código BR0437863	400,00	UN	5,02	2.008,00
47	1879	ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO polietileno, vaginal, pequeno, estéril, descartável, sem lubrificação. cód. BR0275473	1.000,00	UN	0,64	640,00
48	2195	ESTETOSCOPIO ADULTO 71CM código BR0438922	80,00	UN	15,01	1.200,80
49	35121	ESTOJO DE INOX 26 X 12 X 6 PERFURADO fabricado em aço inoxidável utilizado para armazenar instrumentos cirúrgicos. código BR0390648	60,00	UN	80,30	4.818,00
50	34009	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5-0, 45cm. CÓDIGO BR0281320.	1.200,00	UN	1,16	1.392,00
51	32653	FIO CATEGUTE SIMPLES N.º 03 ESTÉRIL absorvível, com agulha 2,0 cm, curva ½, fio 75cm. caixa com 24 unidades. código BR0281556	10,00	CX	26,48	264,80
52	32655	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR BRANCA fita adesiva de papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resinas sintéticas; resistente e impermeável tamanho 16 mm x 50m. código BR0279065	1.000,00	UN	2,49	2.490,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

53	31802	FITA ADESIVA HOSPITALAR MICROPOROSA branca, 25 mm x 4,5 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico, dorso não de tecido rayon viscoso. código br0437883	1.500,00	UN	6,40	9.600,00
54	35112	FITA ADESIVA HOSPITALAR MICROPOROSA BRANCA 5 mm x 10 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico, dorso não de tecido rayon viscoso. cod. BR0437882	1.000,00	UN	2,75	2.750,00
55	31561	Fixador spray para exame preventivo, 30 ml. código BR0373715.	100,00	UN	0,81	81,00
56	35110	FRALDA DESCARTAVEL grande infantil, anatômica, tamanho grande, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 09 à 12 kg. cód. BR0425355	200,00	UN	1,49	298,00
57	23125	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EXTRA GRANDE Adulto (geriátrica) anatômica, tamanho extragrande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cód. BR0360501	30.000,00	UN	2,49	74.700,00
58	6280	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA MEDIO adulto (geriátrica) anatômica, tamanho médio, de 40kg até 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cód. BR0358131.	20.000,00	UN	1,90	38.000,00
59	23124	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PEQUENO Adulto (geriátrica), anatômica, tamanho pequeno até 40kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. código BR0427338.	15.000,00	UN	1,77	26.550,00
60	3564	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA GRANDE Anatômica, extra grande, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cód. BR0425356	2.500,00	UN	1,57	3.925,00
61	6281	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MEDIO anatômica, tamanho médio, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 05 à 10 kg. Código br0358100	200,00	UN	0,41	82,00
62	32694	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM. P pequeno infantil, anatômica, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. para bebês de 03 à 05 kg. cód. BR0442728	200,00	UN	1,84	368,00
63	32656	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML Frasco fracionador para soluções enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de bisfenol-a; tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte; atóxico. cód. BR0395538.	2.000,00	UN	0,94	1.880,00
64	31805	Glicerol clister 12% sistema fechado estéril tipo frasco com 500ml. código BR0269622.	150,00	UN	4,53	679,50
65	17817	HIGRÔMETRO + TERMÔMETRO INTERNO E EXTERNO DIGITAL escala interna do termômetro: -10+50°C / -14+122°F escala externa do termômetro: -50+70°C / -56+158°F; escala do higrômetro: 25 a 98% ur resolução do termômetro: 1°C / 1°F; resolução do higrômetro: 1% ur; precisão do termômetro: ±1°C / ±1°F; precisão do higrômetro: ±5% ur dimensões: 137x94x20mm; material: plástico ps peso: 196g máxima e mínima. Cód. BR0384214	25,00	UN	70,00	1.750,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

66	32470	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM PARA GINECOLOGIA produto confeccionado em aço inoxidável. código br0442460	20,00	UN	50,00	1.000,00
67	33888	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO com 6 Lâminas Curva, Cabo Para Laringoscópio Médio, Tampa da bateria fechada impede líquidos de penetrarem no interior do compartimento, Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, Acabamento estriado, tamanho médio, com lâmina Laringoscópio Convencional Curva, tamanhos de 0 até 5, Lâmina de Laringoscópio convencional, As arestas arredondadas da lâmina - Autoclaváveis até 134°C. Acompanha lâmpada. código BR0445606	20,00	UN	170,98	3.419,60
68	1624	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO com conector verde (máscara, copo diluente, cabo de conexão) adulto. código br31526	100,00	UN	5,43	543,00
69	31811	KIT MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO com conector verde (máscara, copo diluente, cabo de conexão) pediátrico. código br31526	50,00	UN	6,11	305,50
70	30044	Lamina bisturi nº 11 aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente. embalagem com 100 unidades. cód. BR313571	20,00	CX	24,94	498,80
71	1880	LAMINA BISTURI Nº 15 aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente embalagem com 100 unidades. cód. BR0273178	10,00	CX	21,00	210,00
72	33564	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE quantidade de pilhas 3, tamanho pilha AAA, tipo lapiseira. cód. BR0381138	50,00	UN	23,99	1.199,50
73	35108	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL 28 g tam 70 cmx50m 100% celulose. Cód. BR0312616.	500,00	UN	5,74	2.870,00
74	31810	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par. código br0269839	700,00	UN	0,88	616,00
75	8322	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 látex natural, 7,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par. código br0269838.	700,00	PAR	0,86	602,00
76	8323	Luva cirúrgica estéril 8.0 látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par. cód. BR0269837	100,00	PAR	0,85	85,00
77	8324	Luva cirúrgica estéril 8.5 látex natural, 8,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica. cód. BR0269947	100,00	PAR	0,86	86,00
78	32881	LUVA DE VINIL TAMANHO G sem talco, isento de látex, transparente. Caixa com 100 unidades. CÓDIGO BR0437575	50,00	CX	14,43	721,50
79	26074	LUVA PARA PROCEDIMENTO P não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho p, cx com 100 unidades. Código br0387700.	600,00	CX	15,88	9.528,00
80	3591	Luva para procedimento g não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho G, cx com 100 unidades. código BR0269892.	300,00	CX	15,71	4.713,00
81	26073	Luva para procedimento m luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho M, cx com 100 unidades. código BR0269893.	600,00	CX	15,34	9.204,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

82	30045	Luva para procedimento pp não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho PP, cx com 100 unidades. Código BR0269891.	100,00	CX	16,01	1.601,00
83	35106	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL não estéril. PAR cód. BR423464	4.000,00	UN	0,11	440,00
84	32284	OTOSCÓPIO Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. (Com registro na ANVISA) Código BR0425771.	20,00	UN	329,81	6.596,20
85	33507	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL com tela colorida. código BR0441984	4,00	UN	99,23	396,92
86	6298	P.V.P.I. TÓPICO Embalagem com 1000 ml. Código BR0398706.	100,00	UN	23,41	2.341,00
87	32659	PAPAGAIO EM AÇO INOX dimensões: 26 x 13 cm, capacidade: 1l. (Com registro na ANVISA). cód. BR0385777	25,00	UN	99,80	2.495,00
88	1044	PINÇA kelly reta, com 14 cm. código BR0275484	20,00	UN	20,52	410,40
89	32662	PINÇA CHERON 25CM aço inoxidável . Código BR0283107.	30,00	UN	38,00	1.140,00
90	17771	PINÇA DENTE DE RATO Tamanho 14,5 cm. Código BR0360752.	30,00	UN	10,34	310,20
91	32663	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM código BR0288997.	20,00	UN	16,99	339,80
92	32664	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM código BR0243286	10,00	UN	23,08	230,80
93	33506	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO código BR0402587	5,00	UN	309,68	1.548,40
94	19027	PROTETOR SOLAR/ UVA/UVB- FATOR 50 LOÇÃO CREMOSA 120 ML. cód. BR0405888	500,00	UN	10,56	5.280,00
95	17733	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 100 LT branco leitoso 75 cmx 105 cm, peça única com tarja vermelha/preta "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectadoplietileno de alta densidade. pacote com 100 unidades. Cód. BR0296528	100,00	PCT	33,68	3.368,00
96	35109	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 30 LT capacidade 30 litros, branco leitoso 75 cmx 105 cm, peça única com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectadoplietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades. cód. BR0345587	100,00	PCT	10,07	1.007,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

97	3593	SERINGA 10 ML SEM AGULHA seringa, polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 10ml s/ agulha. código br0439644.	4.000,00	UN	0,26	1.040,00
98	3594	SERINGA 20 ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 20ml s/ agulha. código br0439645.	2.000,00	UN	0,43	860,00
99	33499	SERINGA 20 ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer slip, êmbolo com ponteira de borracha 20 ml s/agulha. cod. BR0439630	4.000,00	UN	0,35	1.400,00
100	3707	SERINGA 3ML COM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 3ml c/ agulha 25 x 7 cm. código br0439679.	5.000,00	UN	0,27	1.350,00
101	3708	SERINGA 5 ML COM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 5ml c/ agulha 25 x 7 cm. Código br0439696	4.000,00	UN	0,22	880,00
102	23313	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA CÓDIGO BR0439625.	6.000,00	UN	0,18	1.080,00
103	31565	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA CÓDIGO BR0439624.	6.000,00	UN	0,13	780,00
104	33896	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 com aproximadamente 50 cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com n° 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279764.	100,00	UN	0,60	60,00
105	33897	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com n° 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279761.	100,00	UN	0,70	70,00
106	33898	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com n° 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279762.	100,00	UN	0,38	38,00
107	33899	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 Sonda de aspiração traqueal com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com n° 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de	100,00	UN	0,45	45,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279763.				
108	32797	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº14 100% silicone, 4.70 mm de diâmetro externo e 420 mm de comprimento. duas perfurações laterais, volume máximo de insuflamento de balão 15.0 ml. caixa com 10 unidades. Código BR0435995	5,00	CX	3,90	19,50
109	26082	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 Látex siliconizado, foley, nº 16,2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred.,válvula borracha,2 vias. código br0436007.	100,00	UN	2,76	276,00
110	26083	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 látex siliconizado, foley, nº 18,2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred.,válvula borracha, 2 vias. código br0436003.	200,00	UN	2,65	530,00
111	26084	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 látex siliconizado, foley, nº 20 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred.,válvula borracha, 2 vias. código br0436010.	100,00	UN	2,81	281,00
112	32668	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 08 polivinil flexível, transparente, tubo de pvc, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110 cm. longa. cód. BR435900	25,00	UN	0,74	18,50
113	32669	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 14 polivinil flexível, transparente, tubo de pvc, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110cm. longa. cód. BR435908	25,00	UN	0,85	21,25
114	6310	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 16 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, nº 16, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 104 cm. cód. BR435909	25,00	UN	1,39	34,75
115	192	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, nº 18 atóxica, atraumática, estéril e descartável, 104 cm. código br0435910	25,00	UN	0,91	22,75
116	30046	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, estéril sistema fechado, tipo bolsa, frasco com 100 ml. Código BR0268236.	2.500,00	UN	1,71	4.275,00
117	30047	SORO FISIOLÓGICO 250 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO/FRASCO CÓDIGO BR0268236.	3.000,00	UN	1,94	5.820,00
118	35107	SORO FISIOLÓGICO 500 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO/FRASCO. cód. BR0268236	3.000,00	UN	2,39	7.170,00
119	30048	SORO FISIOLÓGICO/ FRASCO 1000 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO CÓDIGO BR0268236.	700,00	UN	3,72	2.604,00
120	30730	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO CÓDIGO BR0366913.	200,00	UN	4,04	808,00
121	31164	SORO GLICOSE FRASCO 1000 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO CÓDIGO BR0270092.	200,00	UN	3,52	704,00
122	35122	TERMÔMETRO CLÍNICO ajuste digital, infravermelho, escala: até 50 °C, com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições. código BR0438089	5,00	UN	155,33	776,65
123	32670	TERMÔMETRO DIGITAL com haste rígida com alarme sonoro, compacto e alta precisão, prova d'água. Código BR0435801.	100,00	UN	9,44	944,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

124	31819	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 10,5 CM código BR0328095	30,00	UN	16,41	492,30
125	31170	TESOURA IRIS RETA 12CM CÓDIGO BR0318192.	30,00	UN	13,58	407,40
126	32671	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM cód. BR0325141	30,00	UN	24,00	720,00
127	32674	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM POLIVINIL radiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril. código BR451266	25,00	UN	2,72	68,00
128	32679	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cód. BR451409	25,00	UN	4,90	122,50
129	32678	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR451411	25,00	UN	3,49	87,25
130	32677	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR451412	25,00	UN	2,94	73,50
131	32676	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cód. BR451358	25,00	UN	7,44	186,00
132	32675	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR451380	25,00	UN	2,98	74,50
133	31822	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 7,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR451373	25,00	UN	3,45	86,25
134	31823	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cód. BR451385	25,00	UN	5,10	127,50
135	31824	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cód. BR451379	25,00	UN	5,10	127,50
136	32231	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO Com fluxômetro . Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm ²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm ² ; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT. código BR0280854.	20,00	UN	233,42	4.668,40
137	3059	VASELINA LIQUIDA frasco de 1000ml Petrolato, aspecto físico líquido oleoso, límpido, grau de pureza altamente refinada, característica adicional mistura de hidrocarbonetos de petróleo, número de referência química CAS 8012-95-1. cód. BR0401692	20,00	UN	19,42	388,40
TOTAL						427.493,70

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 427.493,70 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos)**.

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- 1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;
- 1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.
- 1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.
- 1.7. O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.8. O preço dos produtos foi fixado com base na mediana de preços do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde.
- 1.9. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.
- 2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.
- 2.3. Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade estipulada pelo fabricante a transcorrer.
- 2.4. Os material médico hospitalares e insumos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.
- 2.5. Os material médico hospitalares e insumos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
- 2.6. Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 2.7. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de material médico hospitalares e insumos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
- 2.8. As embalagens devem conter o número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- 2.10. Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.11. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 2.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

3.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.

3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestor do contrato o responsável pela Secretaria de Saúde, o Sr. Edson Spiassi;

4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. Nelciane Moretto Estivalet, sendo o seu suplente o Sr. Rafael Rugério Dutra.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 Os produtos licitados são essenciais para uso nos procedimentos e rotinas de todas as unidades de saúde conforme determina legislação: Leis Orgânicas da saúde 8080/90 e 8142/90; Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Resolução MS 338/2004; Política Nacional de Medicamentos Portaria MS 3916/1998; Lei dos Medicamentos Genéricos 9787/1999; Lei Federal 5991/1973 atividade profissional farmacêutica; Portaria GM MS 204/2007 e 837/2009; Lei Federal 12401/2011 (SUS); Decreto Federal 7508/2011; Portaria GM/MS 15154 e 155 de 30/07/2013.

VI - OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:	

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO - III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art. 299 do código Penal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – IV

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do produto;
- h) lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os material médico hospitalares e insumos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

Os material médico hospitalares e insumos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa n.º 329 de 22/07/99, no caso de material médico hospitalares e insumos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter o número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
 O número da Ata e da Requisição de Compras;
 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
 Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
 Nome do produto;
 Lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Servidora Nelciane Moretto Estivalet, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o Sr. Rafael Rugério Dutra.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
 (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em **TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE** e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE N.º:
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO VI
CAPACIDADE FINANCEIRA
 (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

 Representante Legal
 CPF nº

 Contador
 CRC nº



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO VII
 MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2019

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado do _____, forneceu a esta empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade da entrega dos produtos, NADA HAVENDO QUE POSSA DESABONÁ-LA.

Local, _____ de _____ de 2019.

 Representante Legal da empresa que forneceu o Atestado
 Cargo/Função
 CPF nº

Carimbo com nº de CNPJ